



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 400 - HISTÓRIA

ANO ESCOLAR 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
9^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 400 - História

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
198	3485856924	NUNO CÂNDIDO GOUVEIA PINTO	152225 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AURÉLIA DE SOUSA, PORTO	15	TEMPORÁRIO	
287	7672111256	TELMA RITA FRAZÃO GONÇALVES	170434 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 1 DE TORRES NOVAS, TORRES NOVAS	16	TEMPORÁRIO	
300	7084864105	MARIA DO ROSÁRIO SILVA JACOB DE BARROS	152377 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ERMESINDE, VALONGO	16	TEMPORÁRIO	
369	1890187445	SANDRA ISABEL PEREIRA DA COSTA MARQUES LEITÃO	135586 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE MONTEMOR-O-NOVO	20	TEMPORÁRIO	
486	4815357226	HÉLDER JOSÉ CORDEIRO VERDE	401481 - ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOSÉ AFONSO, ARRENTELA, SEIXAL	15	ANUAL	
489	2608132537	CARLA SOFIA BRANCO MARTINS	150745 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE MARCO DE CANAVESES	C	TEMPORÁRIO	
611	1710078758	SÉRGIO FILIPE DA ROCHA VIEIRA	171335 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS, ÓBIDOS	8	ANUAL	
612	1202131131	PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	171487 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARNAXIDE, OEIRAS	13	TEMPORÁRIO	
624	1431647500	PEDRO MANUEL GOMES MORAIS MEIRELES	170823 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MICHEL GIACOMETTI, SESIMBRA	9	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).